



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 165/15
FL: JJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Parecer ao Projeto de Lei nº 165/2015

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Amauri Cardoso, o projeto em tela institui no calendário de comemorações oficiais do Município a **Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o TDAH e outros transtornos neuropsiquiátricos**, a ser realizada anualmente, na primeira semana de agosto.

Nos termos do projeto, o Poder Executivo, por meio de ato próprio, disciplinará as demais normas para a divulgação e realização dessa Semana, de acordo com sua conveniência.

PARECER TÉCNICO

O artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Londrina dispõe que o Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, e **por meio de lei municipal, disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação**.

A proposta tem por objetivo demonstrar à sociedade a importância de se diagnosticar e tratar o quanto antes as crianças,



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 165/15
FL: 12

2

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165/2015 — COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

adolescentes e adultos que sejam portadores dessas doenças, que influenciam diretamente nas suas vidas em sociedade, contribuindo inclusive para o aumento do abandono escolar, do suicídio, da violência infantojuvenil, entre outras consequências, pela falta de diagnóstico e de tratamento.

Ao discorrer sobre a matéria, seu autor argumenta:

[...]

Inicialmente, precisamos determinar o que podemos entender de TDAH. Segundo o site da Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA), o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico, com grande influência genética, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. Ele é chamado às vezes de DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção). Em inglês, também é chamado de ADD, ADHD ou de AD/HD.

Ainda, segundo a ABDA, ele ocorre em 3 a 5% das crianças, em várias regiões diferentes do mundo em que já foi pesquisado. Em mais da metade dos casos o transtorno acompanha o indivíduo na vida adulta, embora os sintomas de inquietude sejam mais brandos.

[...]

É claro que a criação da Semana Municipal não acabará com o problema da falta de diagnóstico e da falta de tratamento adequado pois precisamos de uma política Municipal criada e executada pelo Poder Executivo que busque melhorar essas questões, como a construção de um Centro de Referência Municipal em cada Região da cidade ou apenas um que centralize os atendimentos mas, por ora, a criação da Semana irá contribuir para informar e conscientizar sobre esses problemas, trazendo o tema para o debate de toda a cidade e em especial do Poder Público.

[...]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 165/15
FL: 13

3

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165/2015 — COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Segundo informações obtidas por meio eletrônico¹, TDAH (transtorno do déficit de atenção/hiperatividade) é um distúrbio neurobiológico crônico que se caracteriza por desatenção, desassossego e impulsividade. Esses sinais devem obrigatoriamente manifestar-se na infância, mas podem perdurar por toda a vida, se não forem devidamente reconhecidos e tratados.

O distúrbio afeta de 3% a 5% das crianças em idade escolar e sua prevalência é maior entre os meninos. A dificuldade para manter o foco nas atividades propostas e a agitação motora que caracterizam a síndrome podem prejudicar o aproveitamento escolar e ser responsável por rótulos depreciativos que não correspondem ao potencial psicopedagógico dessas crianças.

TDAH não é uma doença nova. Já foi descrita em meados do século 19 e sua frequência é igual em todo o mundo. De acordo com o manual de classificação das doenças mentais, a síndrome pode ser classificada em três tipos: 1) TDAH com predomínio de sintomas de desatenção; 2) TDAH com predomínio de sintomas de hiperatividade/impulsividade e 3) TDAH combinado.

Em todas as faixas etárias, portadores do transtorno estão sujeitos a desenvolver comorbidades, isto é, a desenvolver simultaneamente distúrbios psiquiátricos, como ansiedade e depressão. Na adolescência, o risco maior está no uso abusivo do álcool e de outras drogas.

Estudos apontam a predisposição genética e a ocorrência de alterações nos neurotransmissores (dopamina e noradrenalina) que

¹ Disponível em: <http://drauziovarella.com.br/crianca-2/tdah-transtorno-do-deficit-de-atencaohiperatividade/>.
Consultado em 2 fev 2016.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: J65/15
FL: 14

4

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165/2015 — COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

estabelecem as conexões entre os neurônios na região frontal do cérebro como as principais causas do transtorno do déficit de atenção. Algumas pesquisas indicam que fatores ambientais e neurológicos podem estar envolvidos, mas ainda não há consenso sobre o assunto.

Desatenção, hiperatividade e comportamento impulsivo são sintomas do TDAH com reflexos negativos no convívio social e familiar, assim como no desempenho escolar ou profissional dos portadores do transtorno. Esses sintomas podem manifestar-se em diferentes graus de comprometimento e intensidade.

Quando predomina a desatenção, os pacientes apresentam dificuldade maior de concentração, de organizar atividades, de seguir instruções, e podem saltar de uma tarefa inacabada para outra, sem nunca terminar aquilo que começaram. São pessoas que se distraem com facilidade e frequentemente esquecem o que tinham para fazer ou onde colocaram seus pertences. Não conseguem também prestar atenção em detalhes, demoram para iniciar as tarefas e cometem erros por absoluto descuido e distração, o que pode prejudicar o processo de aprendizagem e a atuação profissional.

Nos casos em que prevalece a hiperatividade, os portadores do distúrbio são inquietos, agitados e falam muito. Dificilmente conseguem participar de atividades sedentárias e manter silêncio durante as brincadeiras ou realização dos trabalhos. Se é a impulsividade que se destaca os sinais mais marcantes são a impaciência, o agir sem pensar, a dificuldade para ouvir as perguntas até o fim, a precipitação para falar e a intromissão nos assuntos, conversas e atividades alheias.

Na adolescência e na vida adulta, os sintomas de hiperatividade costumam ser menos evidentes, mas as outras dificuldades permanecem



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: J65/15
FL: 15

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165/2015 — COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

inalteradas e os prejuízos se acumulam no dia a dia com reflexos negativos sobre a autoestima.

As pessoas com TDAH possuem necessidades especiais que as distinguem das outras. Desta forma, é importante compreender que, além dos direitos relativos a todos, às pessoas com TDAH devem ser garantidos direitos específicos, que compensem, na medida do possível, as limitações e/ou impossibilidades a que estão sujeitas.

Feitos esses apontamentos, concluímos que a proposta é meritória e exaramos **parecer favorável** à sua tramitação, pois é na convivência com outros e com o meio ambiente que as necessidades de qualquer ser humano se apresentam. Sob esse prisma, as iniciativas do poder público são indispensáveis, pois promover o respeito às diferenças é a premissa da verdadeira inclusão, e depende não apenas de ações individuais, mas principalmente de ações conjuntas.

Quanto à acolhida ou não da matéria, lembramos que compete exclusivamente aos membros da Comissão, por meio de seu voto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, 2 de fevereiro de 2016.

Sandra M. Sbizzera
Assessoria Técnico-Legislativa



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 165/15
FL: 16

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VOTO DA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 165/2015

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto acolhem o parecer exarada pela Assessoria Técnico-Legislativa desta Casa e manifestam-se favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2016.

A COMISSÃO:


Rony Alves
Presidente/Relator

Emanoel Gomes
Vice-Presidente


Amauri Cardoso
Membro